



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº. 954/2010

DE 27 DE MAIO DE 2010

**“Concede Reajuste Salarial no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu, prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos Cargos Públicos Efetivos e Comissionados, componentes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, na ordem de 5% (cinco por cento), que incidirá a partir do pagamento dos vencimentos correspondentes ao mês de março de 2010, conforme estabelecido nos Anexos I e II da presente lei.

**§ 1º** – Aos ocupantes do cargo efetivo de motorista, operador de máquinas pesadas, operador de máquinas leves, eletricitista, constante do Anexo I desta lei, conceder-se-á o reajuste de seu vencimento básico na ordem de 10% (dez por cento), a partir do mês de março de 2010.

**§ - 2º** - Não se aplica o reajuste salarial previsto no caput do artigo, aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Epidemiológico, instituídos pela Lei Municipal n.º 849/07 de 28/01/2007 e aos ocupantes do cargo de médico do PSF, constante no anexo I, desta lei.

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo II da lei Municipal nº 743/2003, a fim de promover o reajuste no vencimento básico dos Cargos em Comissão da Administração Direta



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Alvorada**  
**2009 / 2012**  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



deste Município, na ordem de 5% (cinco por cento), que incidirá a partir dos pagamentos dos vencimentos correspondentes ao mês de março de 2010, o qual passará a vigorar conforme estabelecido no Anexo II da presente lei.

**Art. 3º** - Fica assegurado o piso salarial correspondente a um salário mínimo vigente na remuneração dos cargos de que trata o Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2010.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2010, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dez (27.05.2010).**

  
**REGINALDO MARTINS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Alvorada**  
**2009 / 2012**  
 CNPJ: 01.800.242/0001-22



ANEXO I

**Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos**

GRUPO	CARGO	CÓD.	SALÁRIO BASE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação	PE I	510,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	PE I	510,00
	Vigia	PE I	510,00
	Agente Administrativo	PE II	550,14
	Agente de Fiscalização	PE III	550,14
	Eletricista	PE III	631,23
	Mecânico	PE III	550,14
	Motorista	PE III	631,24
	Operador de Máquinas Leves	PE III	631,24
	Operador de Máquinas Pesadas	PE IV	898,15
SAÚDE PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Auxiliar de Enfermagem	PE II	550,14
	Técnico de Enfermagem	PE V	749,70
	Assistente Social	PE VII	1.461,92
	Farmacêutico	PE VII	1.461,92
	Nutricionista	PE VII	1.461,92
	Enfermeiro	PE VIII	1.461,92
	Fisioterapeuta	PE VIII	1.461,92
	Odontólogo	PE VIII	1.461,92
	Médico	PE IX	2.678,55
Médico do PSF	PE X	6.609,42	
MAGISTÉRIO	Professor	P I	583,22
	Professor	P II	833,49
	Professor	P III	971,30



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



ANEXO II

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA**

NÍVEL		VALOR
D.A.S. I	R\$	(*)
D.A.S. II	R\$	1.416,71
D.A.S. III	R\$	1.332,92
D.A.S. IV	R\$	1.250,24
D.A.I. I	R\$	1.166,45
D.A.I. II	R\$	999,97
D.A.I. III	R\$	833,49
D.A.I. IV	R\$	665,91
D.A.I. V	R\$	510,00

(\*) Valor estabelecido por decreto legislativo




Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº. 954/10, a qual “**Concede Reajuste Salarial no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências**”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 27 de maio de 2010.

  
Silveirinha Fagundes da Silva  
Chefe de Gabinete

